

## **LEI MUNICIPAL Nº.1.668/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Concede reajuste ao vencimento do  
municipal, e dá outras providências.*

*funcionalismo*

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,00% (seis por cento) o vencimento dos servidores municipais, cargos provimento efetivo, empregos públicos, quadro em extinção, cargos em comissão, função gratificada, inativos, membros do controle interno, magistério, conselho tutelar e gratificações especiais, a título de revisão geral anual de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL,  
aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Itacir Hochmann  
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin  
Coordenador de Administração e Planejamento